



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO CRP/ 05 Nº006/2010

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº 025 de 03 de maio de 2010, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**, na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente **EDITAL**.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRP/05
Rua Delgado de Carvalho nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.
CEP.: 20.260-280
Data: 23/08/2010.
Horário: 09h00min.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de vigilância armada, nas dependências da(s) seguinte(s) Unidade(s) do Conselho Regional de Psicologia – 5ª:

- **Centro: Rua Teófilo Otoni, 93- Centro - Rio de Janeiro-RJ- CEP: 20090-080** – pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h00min as 18h00min horas (diurno), de 18h00minh até 08h00min (noturno) e aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- **Tijuca: Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro--RJ- CEP: 20260-280** - pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h00min as 18h00min horas (diurno), de 18h00minh até 08h00minh (noturno) e aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;
- **Nova Iguaçu: Rua Sebastião Herculano de Matos nº 41, Centro, Nova Iguaçu -- RJ- CEP: 26255-220** pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 18h00min as 09h00min horas (noturno) e aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;

1.2 Objetivos

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância são:

a) garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos funcionários da Instituição, contra a ação de pessoas ou outros da própria Instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho;

b) garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc;

c) acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

1.3 Descrição dos Serviços

1.3.1 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.3.2 Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instituição e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

1.3.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

1.3.4 Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, o horário de entrada. Aos sábados,



Conselho Regional de Psicologia - RJ

domingos, feriados e nos horários fora do expediente, a entrada nas dependências fica condicionada a autorização da Administração.

1.3.5 Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, 24 horas por dia, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Aos sábados, domingos, feriados e nos horários fora de expediente, a garagem só poderá ser utilizada mediante autorização da Administração;

1.3.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que estará(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;

1.3.7 Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

1.3.8 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

1.3.9 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, cassetete, arma, etc..

1.3.10 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

1.3.11 Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

1.3.12 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

1.3.13 O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.

1.3.14 A Licitante deverá fornecer pessoal treinado e uniformizado, identificados através de crachás;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 2.1 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 2.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no item 2;
- 2.3 Fornecer uniformes e seus complementos aos seus funcionários envolvidos nos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 2.4 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 2.5 Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos seus respectivos "Registros de Arma", bem como o "Porte de Armas" de seus empregados que realizarão os serviços;
- 2.6 Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios desde a data inicial da execução do contrato;
- 2.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 2.8 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 2.9 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.10 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os funcionários que realizarão os serviços nas instalações do CONTRATANTE;
- 2.11 Efetuar a reposição de funcionários nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.12 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra



Conselho Regional de Psicologia - RJ

que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;

2.13 Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

2.14 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina/Saúde do Trabalhador;

2.15 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

2.16 Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

2.17 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Integram o presente **EDITAL** os seguintes anexos:

- a) Proposta Comercial – Anexo I;
- b) Minuta de Contrato – Anexo II.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

4.1 Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome e / ou o timbre da Empresa, as seguintes indicações:

LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO nº. 06 / 2010.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, Nº. 53 – Tijuca – Rio de Janeiro.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

ENVELOPE nº 01 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE nº 02 – ENVELOPE PROPOSTA

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO) deverá ser apresentada em ordem, numerada, rubricada, **catalogada em ordem**, além de autenticados por cartório de notas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação pelos membros da Comissão de Licitação **das 10h. às 16h. até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições.
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91);
- d) Certidão que comprove a regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- e) Cópia autenticada de documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cópia autenticada da comprovação de inscrição junto à Polícia Federal, autorizando o porte de arma (registro das armas, porte de armas – especificando o quantitativo de armas e seus respectivos registros), conforme Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 2.222/97;
- g) Cópia autenticada da comprovação de Revisão da Autorização de Funcionamento e do Certificado de Segurança da empresa expedidos pela Polícia Federal;
- h) Cópia autenticada do certificado de registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Psicologia da 05ª Região;
- i) Cópia autenticada do certificado de seguro de vida em grupo, conforme dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho;
- j) Declaração que prestará assistência jurídica ou ressarcirá o pagamento de honorários advocatícios aos seus empregados, quando sujeitos à ação penal por prática de ato decorrente do legítimo exercício de suas funções em horário de trabalho (original ou cópia autenticada);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital (original ou cópia autenticada);
- l) Cópia autenticada de 02 (duas) declarações em papel timbrado e com carimbo comprovando desempenho anterior, fornecido por duas entidades de direito público ou privado para as quais a Licitante tenha realizado serviços da mesma natureza;
- m) Cópia autenticada de documento que comprove que os vigilantes foram aprovados no curso de formação, conforme dispõe inciso IV do artigo 16 da Lei nº 7.102/83, redação dada pela Lei nº 8.863/94;
- n) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (original ou cópia autenticada).
- o) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (ISS), em plena validade.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

5.2 Os documentos solicitados nos itens “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “m” e “o” **deverão estar dentro do prazo de validade.**

5.3 No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser válida e emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, ficando dispensada de apresentar os documentos do item 5.1, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “o”.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1 Preliminarmente à abertura do envelope-documentação, **o representante da empresa deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação através de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário, só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

6.2 Esse documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar a Empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, **com firma reconhecida**, ou no caso do representante ser o próprio titular ou diretor, **cópia autenticada do contrato social da Empresa. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.**

6.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, à qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO.

7.1 A entrega das propostas será feita em envelopes devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;

7.2 Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/ 05;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 7.3 Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;
- 7.4 Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada nesse Edital, a Comissão avaliará o documento exigido para a habilitação;
- 7.5 Abertos os envelopes com a documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, deverá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.
- 7.6 Será considerado inhabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.
- 7.7 O resultado da habilitação será comunicado a todos os licitantes.
- 7.8 Os participantes julgados habilitados, passarão para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a “**Proposta de Preço**”.
- 7.9 Aos participantes julgados inhabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a proposta de preço.
- 7.10 A inhabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
- 7.11 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05, a contar do mês subsequente a execução dos serviços, no prazo máximo de até o 7º (sétimo) dia útil após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverão ser devidamente atestados pelo Supervisor Núcleo Administrativo do CRP/05.
- 8.2 Em caso de o CRP/05 fechar ou vender algum posto, o preço será suprimido nas notas fiscais futuras, uma vez que o CONTRATADO deixará de prestar o serviço naquele local.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

9. ALVARÁS E REGISTROS

9.1 É de única e exclusiva responsabilidade do concorrente, a manutenção de autorizações governamentais, registro em entidades fiscalizadoras, tributos e contribuições, credenciamentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CRP/05 isento de quaisquer responsabilidades ou ônus sobre os mesmos, não cabendo cobranças relativas nas faturas/notas fiscais emitidas ao CRP/05.

10. FERRAMENTAS, APARELHOS E INSUMOS

10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do licitante, o fornecimento de materiais de trabalhos apropriados, vale transporte, alimentação e outros insumos necessários ao desempenho dos trabalhos para a realização dos serviços consignados neste Edital, tanto com relação aos custos com seus funcionários, como para execução dos serviços objetos desta licitação.

11. DOS CUSTOS

11.1 Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos para o fornecimento dos serviços, bem como quaisquer insumos que venham a ser necessários para o perfeito atendimento aos serviços solicitados, inclusive impostos e encargos;

11.2 Os valores serão expressos em moeda nacional corrente (real);

11.3 Serão efetuadas retenções de impostos de acordo com as instruções normativas do INSS e da Receita Federal. Para as empresas estabelecidas fora do município do RJ será retido o ISS, de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.514/91.

12. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

12.1- As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo I, em papel timbrado da licitante e apresentadas em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço expresso em reais, incluídos todos os encargos sociais e financeiros, para o fornecimento de todos os serviços consignados nesta licitação, juntamente com a planilha de encargos.
- c) Prazo para início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

12.2 No montante proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos. **Estes custos deverão vir em planilha à parte junto à proposta de preço;**

12.3 As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/RJ;

13.2 Considerar-se-á totalmente **desclassificada** as propostas que:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 8666/93, previsto para a modalidade de Licitação Tomada de Preço;

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

IV - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109, incisos I e II , que dispõe acerca do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a interposição de eventual impugnação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar empresas regularmente constituídas e que satisfizerem todas as exigências do presente Edital;

15.2 Será vedada a participação de Empresas consideradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

15.3 A participação dos interessados no certame implica na aceitação incondicional sobre os itens consignados em edital, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas;

16. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o Licitante Vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e / ou fornecimento dos serviços.

17. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

17.1 Após adjudicado, o Licitante Vencedor e homologada a presente Licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do Contrato.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 O prazo da prestação do serviço de vigilância será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato;

18.2 Terá a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias contados da sua convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento;

18.3 Sem prejuízo do estabelecido no subitem 18.1 é facultado ao CRP/05, no caso da recusa injustificada ao adjudicatário em assumir o instrumento de **CONTRATO**, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro Licitante classificado.

18.4 No caso de recusa, a empresa licitante arcará com o ônus, que deverá ser no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

19. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

19.1 Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

19.2 O pagamento dos serviços executados consignados neste Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará **condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte**, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.

19.3 Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

19.4 O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

19.5 Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA.

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

20.1 Informações e esclarecimentos quanto a aspecto administrativo deste **EDITAL** poderão ser obtidas em dias úteis, através do e-mail: licitacao@crprj.org.br, fax: (21) 2139-5400 ou site: www.crprj.org.br, até três dias úteis que anteceder a data estabelecida para abertura do envelope de habilitação.

20.2 As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site em no máximo dois dias úteis após a sua formulação.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços de vigilante armado correrão na conta de “Serviços de Segurança (pessoal)”, código 313239 do orçamento vigente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ao apresentar proposta fica subentendido que a Licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento;

22.2 O Presidente do CRP/05 poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito;

22.3 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

22.4 A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes, ou fazer diligências.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

22.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.6 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até decisão final a ela pertinente.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2010

Lindomar Expedito Silva Darós

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO I Proposta Comercial (Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇO / LICITAÇÃO Nº 06/2010

Atendendo ao EDITAL desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

- a) O valor **GLOBAL** para prestação dos serviços de vigilância armada, conforme consignado na Licitação, já incluso todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para prestação dos serviços será de R\$ (.....).
- b) O valor cobrado mensalmente, para vigilância armada será de R\$ (.....);
- I. O valor mensal do Posto da Rua Teófilo Otoni, no Centro do Rio de Janeiro será de R\$ (.....);
- II. O valor mensal do Posto da Rua Delgado de Carvalho, na Tijuca, Rio de Janeiro será de R\$ (.....);
- III. O valor mensal do Posto da Rua Sebastião Herculano de Matos, em Nova Iguaçu será de R\$ (.....);
- c) Será cobrado valor de (.....) por hora/homem, que será avaliado para questões de hora-extra.
- d) O prazo para o início dos serviços consignados no edital, será de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou outra a qual for melhor para a CONTRATANTE.
- e) Prazo de validade da nossa Proposta será de (.....) dias após a data de abertura dessa proposta.
- f) Estou ciente de que a Empresa Licitante vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO** no item “a” da presente proposta, anexo I.

Rio de Janeiro,

Nome:
Cargo / Função:
RG:
CPF.:

O DEMONSTRATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS (ENCARGOS SOCIAIS / TRIBUTOS / INSUMOS) DEVERÁ VIR EM ANEXO.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO II
LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº 06/2010
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº XXX/2010

TERMO DE QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo XXXXX, XXXX, XXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXX, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX, residente e domiciliado na xxxxxx, nesta Cidade, por outro lado a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, com inscrição estadual nº. XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXX**, XXXX, XXX, XXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX domiciliado e residente à Rua XXXXX, Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua atualização pela Lei Federal nº. 9.648/98, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação / **TOMADA DE PREÇO nº. XXX/XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância armada nas condições e nos imóveis abaixo descritos:

Rua Delgado de Carvalho nº. 53, Tijuca, Rio de Janeiro – vigilância armada - pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h:00min às 18:00 horas (diurno) e no horário de 18h00min às 08h00min (noturno). Aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;

Rua Sebastião Herculano de Matos nº. 41, Centro, Nova Iguaçu – vigilância armada - pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 18h:00min às 09h00min (noturno) e aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Rua Teófilo Otoni, 93 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-080 – vigilância armada - pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h:00min às 18:00 horas (diurno) e no horário de 18h00min às 08h00min (noturno). Aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;

- 1.1. A contratada Licitante deverá fornecer pessoal treinado e uniformizado, identificados através de crachás.
- 1.2. Quando necessário a utilização dos serviços durante datas e horários fora do expediente, os valores serão cobrados, com base no custo hora/homem, sendo acrescido dos devidos valores de horas extraordinárias, que serão comunicados com antecedência a este CRP/05.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 2.1. Fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 2.2. Deverá efetuar os serviços com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente Contrato;
- 2.3. Cumprirá fielmente o prazo proposto e estabelecido neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste;
- 2.4. Comunicar, por escrito ao **CONTRANTE** quaisquer problemas relacionados a execução do presente Contrato;
- 2.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos prazos do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente pelo não cumprimento nas datas estabelecidas;
- 2.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 2.7. Fornecer cópia autenticada do certificado de seguro de vida em grupo, conforme dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho, quando vencer;
- 2.8. Prestar assistência jurídica ou ressarcir o pagamento de honorários advocatícios aos seus empregados, quando sujeitos à ação penal por prática de ato decorrente do legítimo exercício de suas funções em horário de trabalho;
- 2.9. Pela guarda e manuseio das armas, inclusive quando na troca / substituição de seus empregados, não podendo deixá-las sob a responsabilidade de outras pessoas, a não ser as autorizadas;
- 2.10. A contratada deverá afixar um cofre, para guarda do armamento, em parede de alvenaria deste conselho;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 2.11. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 2.12. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados na cláusula primeira;
- 2.13. Fornecer uniformes e seus complementos aos seus funcionários envolvidos nos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 2.14. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 2.15. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos seus respectivos "Registros de Arma", bem como o "Porte de Armas" de seus empregados que realizarão os serviços;
- 2.16. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios desde a data inicial da execução do contrato;
- 2.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 2.18. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 2.19. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.20. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os funcionários que realizarão os serviços nas instalações do CONTRATANTE;
- 2.21. Efetuar a reposição de funcionários nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.22. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;
- 2.23. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 2.24. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina/Saúde do Trabalhador
- 2.25. Supervisionar e inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Conselho Regional de Psicologia - RJ

3. O **CONTRATANTE** se obriga:

- 3.1. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;
- 3.2. No caso de qualquer problemas referente a execução dos serviços, a contratante comunicará imediatamente e por escrito a contratada, a fim de que seja solucionado;
- 3.3. Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;
- 3.4. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4. O Contrato passará a vigorar a partir do segundo dia corrido da data da sua assinatura, ou qualquer outra data melhor para a CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com base na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

5. O valor total anual para a prestação dos serviços relativos ao presente Contrato será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), compreendendo o período consignado na cláusula Quarta deste Contrato, devendo ser dividida em 12 (doze) parcelas iguais mensais, compreendendo o fornecimento de todos os insumos necessários.
- 5.1. O pagamento do serviço será efetuado pelo contratante, a contar do mês subsequente a execução dos serviços, no prazo máximo de até o 7º (sétimo) dia útil após a entrega da nota fiscal que deverá ser devidamente atestada pela Supervisor Núcleo Administrativo do CRP/05.
- 5.2. Para efeito de pagamento das horas extras trabalhadas, o valor será de R\$ XXXX (XXXX) por homem/hora, com a devida autorização do contratante.
- 5.3. Não será efetuado o pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, sendo que o pagamento referido no item 5., será realizado somente com a apresentação da Nota fiscal.
- 5.4. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula.
- 5.5. O valor do presente Contrato tem como data base o mês de XXXX, não devendo sofrer reajustes de valores durante o prazo de 12(doze) meses, com base no artigo 65 da Lei 8666/93.
- 5.6. O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços, **ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de**



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da Contratação dos Serviços, objeto do presente, correrão à conta de “Serviços de Segurança (pessoal)” código 313239 do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

7. O **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades constantes no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, ficando estipulado a multa no valor de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato de prestação de serviço, para o caso da ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução dos serviços, bem como de 40% (quarenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido. Em caso de não serem suficientes, o restante será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, FRETE E OUTRAS.

8. O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

Serão efetuadas retenções de impostos de acordo com as instruções normativas do INSS e da Receita Federal. Para as empresas estabelecidas fora do município do RJ será retido o ISS, de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.514/91.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

- 9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO E RESCISÃO

10. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº. 8883/94.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- 10.1. O Contrato para o objeto da presente licitação poderá ser estendido a critério da Contratante nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.
- 10.2. No caso de renovação do contrato, o reajuste só deverá ocorrer mediante fundamentação e de acordo com o índice inflacionário do governo federal, que hoje é o IPCA, e de acordo com a cláusula 5.5 deste contrato.
- 10.3. No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere à produção ou entrega dos materiais objeto deste Contrato, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 3 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades contratantes na CLÁUSULA OITAVA deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. A despesa com locomoção de seus empregados para entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, correm por conta do Contratado.
- 11.1. Em caso de o CRP/05 fechar ou vender alguma casa, o preço será suprimido nas notas fiscais futuras, uma vez que o CONTRATADO deixará de prestar o serviço naquele local.
- 11.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, xxx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF: